



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 052/2019**

Vila Pavão/ES, 19 de novembro de 2019.

**Do: Senhor Prefeito Municipal**

**Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Temos a honra de encaminhar à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 052/2019, que autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para reforço da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

De início, vale ressaltar que proposta idêntica fora encaminhada a essa Casa Legislativa através da mensagem e projeto de lei nº 047/2019 (cópia anexa), que tendo sido aprovada deu origem a Lei nº 1.237/2019 (cópia anexa).

Ocorre que, conforme esclarece o Secretário de Finanças e Orçamento em seu Memorando (cópia anexa), no projeto de lei sobredito constou equivocadamente elemento de despesa a ser cancelado, descrito no art. 2º (31901300000 – Obrigações Patronais **R\$ 90.000,00**), diverso daquele que deveria constar (31901100000 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **R\$ 90.000,00**), fazendo-se necessário a correção devida, o que deu azo a presente proposta.

Lado outro, toda a motivação da proposta originária que cuida do pedido de autorização de abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para reforço da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, consta da mensagem 047/2019, sendo desnecessária maiores delongas.

O pedido de urgência na apreciação da matéria se justifica pela necessidade de reforçar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, para manutenção de suas atividades voltadas ao atendimento das ações básicas de saúde, com efeitos retroativos a 11/11/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 052/2019**

**Abre crédito suplementar, altera anexos PPA e LDO de 2019, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias seguintes:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção básica

0023 – Atendimento as ações básica de saúde

2.222 – Manutenção de atividades do Fundo Municipal de Saúde.

33504300000 – Subvenções sociais \_\_\_\_\_ **R\$ 69.000,00**

33901400000 – Diárias – pessoal civil \_\_\_\_\_ **R\$ 18.000,00**

33903600000 – outros serviços de terceiros – pessoa física \_\_\_\_\_ **R\$ 3.000,00**

**Fonte de recurso**

12110000000 – Receita de impostos e transferência de impostos – saúde.

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face a referida suplementação, advirão de cancelamento da seguinte dotação:

010010 – Câmara Municipal de Vila Pavão

10 – Câmara Municipal de Vila Pavão

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Controle do Processo Legislativo

2.001 – Manutenção de atividade da Câmara Municipal

31901100000 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil \_\_\_\_\_ **R\$ 90.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Fonte de Recurso** - 10010000000 – recursos ordinários.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nos anexos do PPA e LDO 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.237/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,  
aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2019.

  
**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal